



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.081, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos termos da Lei Municipal 3.041, de 29 de abril de 2014, publiquei esta Lei no sítio eletrônico da Associação Goiana dos Municípios – AGM.

O referido é verdade e dele dou fé.

Morrinhos, 05/12/14

Jane Aparecida Ferreira

=Assessora Especial da Procuradoria=

Estima a receita e fixa a despesa do município de Morrinhos para o exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015, no valor global de R\$ 119.306.000,00 (cento e dezenove milhões e trezentos e seis mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento da Câmara Municipal;
- II - Orçamento da Prefeitura Municipal;
- III - Orçamento do FUNDEB;
- IV - Orçamento do IPAM;
- V - Orçamento do FMS;
- VI - Orçamento do FMAS;
- VII - Orçamento do FMIA;
- VIII - Orçamento do FEMBOM.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 119.306.000,00 (cento e dezenove milhões e trezentos e seis mil reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

Art. 4º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações	Valores
1 Receitas Correntes	123.657.900,00
1.1 Receita Tributária	11.797.000,00
1.2 Receita de Contribuições	3.297.500,00
1.3 Receita Patrimonial	1.362.600,00
1.4 Receita de Serviços	36.000,00
1.5 Transferências Correntes	106.210.800,00
1.6 Outras Receitas Correntes	954.000,00
2 Receitas Intra-Orçamentaria	4.584.000,00
2.1 Receita de Contribuições	4.584.000,00
3 Deduções	-10.035.900,00
3.1 Dedução Remuneração Investimentos RPPS	-480.000,00
3.2 Dedução Transferências Correntes	-9.555.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4 Receitas de Capital	1.100.000,00
4.1 Transferências de Capital	1.100.000,00
Total	119.306.000,00

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 119.306.000,00 (cento e dezenove milhões e trezentos e seis mil reais), assim desdobrados:

1	Poder Legislativo	4.400.000,00
	Câmara Municipal	4.400.000,00
2	Poder Executivo	114.906.000,00
	Prefeitura Municipal	66.544.000,00
	Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB	11.000.000,00
	IPAM	7.713.000,00
	Fundo Municipal de Saúde	23.792.000,00
	Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência	245.000,00
	Fundo Especial da Fração do Corpo de Bombeiros	260.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	5.352.000,00
	Total	119.306.000,00

Art. 6º A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

Especificações	Valores
1 Despesas Correntes	79.288.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

2 Despesas de Capital	39.168.000,00
3 Reserva de Contingência	850.000,00
Total	119.306.000,00

Despesas por Unidades Orçamentárias

0101	Câmara Municipal	4.400.000,00
0322	Assessoria de Planejamento e Coordenação	105.000,00
0323	Secretaria Municipal de Administração	5.891.000,00
0324	Secretaria Municipal de Finanças	1.492.000,00
0325	Secretaria Municipal de Administração/Segurança Pública	200.000,00
0327	Secretaria Municipal de Administração/Previdência	1.650.000,00
0329	Secretaria Municipal de Educação	19.271.000,00
0330	Superintendência de Cultura	721.000,00
0331	Sec. de Obras e Serv. Públicos/Urbanismo	15.872.000,00
0332	Superintendência Municipal de Trânsito	218.000,00
0333	Sec. de Obras e Serv. Públicos/Habitação	790.000,00
0334	Sec. de Obras e Serv. Públicos/Saneamento	12.035.000,00
0335	Superintendência de Meio Ambiente	937.000,00
0336	Secretaria Municipal de Agricultura	1.183.000,00
0337	Superintendência de Indústria, Comércio e Serviço	619.000,00
0338	Superintendência de Turismo	317.000,00
0339	Secretaria Municipal de Agricultura/Transportes	3.265.000,00
0340	Superintendência de Esporte e Lazer	1.128.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

0341	Reserva de Contingência	850.000,00
0501	IPAM	7.713.000,00
0422	FUNDEB	11.000.000,00
0601	Fundo Municipal de Saúde	23.792.000,00
0701	Fundo Mun. Para a Infância e Adolescência	245.000,00
1001	Fundo Especial da Fração do Corpo de Bombeiros	260.000,00
1101	Fundo Municipal de Assistência Social	5.352.000,00
Total		119.306.000,00

Despesas por Funções

01	Legislativa	4.400.000,00
04	Administração	7.488.000,00
06	Segurança Pública	460.000,00
08	Assistência Social	5.599.000,00
09	Previdência Social	9.363.000,00
10	Saúde	23.792.000,00
12	Educação	30.269.000,00
13	Cultura	721.000,00
15	Urbanismo	16.090.000,00
16	Habitação	790.000,00
17	Saneamento	12.035.000,00
18	Gestão Ambiental	937.000,00
20	Agricultura	1.183.000,00
22	Indústria	619.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

23	Comércio e Serviço	317.000,00
26	Transporte	3.265.000,00
27	Desporto e Lazer	1.128.000,00
99	Reserva de Contingência	850.000,00
Total		119.306.000,00

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

b) do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei.

II - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, nos termos do inciso II art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 38 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito até o limite das despesas de capital, previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015.

Art. 12. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 13. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 20 de novembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.


ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Projeto de Emenda nº 173, de 17 de setembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLO N.º _____
EM 171 09 2014
Secretário

“Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 2.669, de 01 de setembro de 2014- Estima Receita e Fixa Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015 – (LOA).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo (QDD), referente a Gestão 01 – Câmara Municipal de Morrinhos, do Projeto de Lei nº 2.669, de 01 de setembro de 2014- Estima Receita e Fixa Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, conforme tabela abaixo:

GESTÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS				
UNIDADE 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
FUNÇÃOAL 01.031.0001.1601.100 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA			VALOR PROJETO	VALOR EMENDA
449051	20150001	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 135.000,00	R\$ 155.000,00
TOTAL DA ALTERAÇÃO DA AÇÃO				R\$ 20.000,00

FUNÇÃOAL 01.031.0001.1601.100 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA OS GABINETES				
FUNÇÃOAL 01.031.0001.1601.100 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA OS GABINETES			VALOR PROJETO	VALOR EMENDA
44905200	20150008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL DA INCLUSÃO DA AÇÃO				R\$ 20.000,00

TOTAL DA ALTERAÇÃO R\$ 40.000,00

Parágrafo Primeiro – Substitui a Atividade: 1934 – Ampliação e Reforma das Instalações do Pró Cidadão, do Anexo referente ao QDD do Projeto de Lei nº 2.669, de 01 de setembro de 2014, para a seguinte atividade:

UNIDADE 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
FUNÇÃOAL 01.031.0001.XXX - PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
FUNÇÃOAL 01.031.0001.XXX - PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			VALOR PROJETO	VALOR EMENDA
XXXXXX	XXXXXX	MANUTENÇÃO DO PLANO	R\$ 25.000,00	R\$ 45.000,00
TOTAL DA INCLUSÃO DA AÇÃO				R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

TOTAL DA ALTERAÇÃO R\$ 20.000,00

Parágrafo Segundo - Para fazer frente as inclusões e suplementações acima descritas será deduzida da atividade abaixo:

GESTÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS				
UNIDADE 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
FUNÇÃO 01.031.0001.1603.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			VALOR PROJETO	VALOR EMENDA
449052	20140003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 120.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL DA ALTERAÇÃO DA AÇÃO				R\$ 60.000,00

TOTAL DA ALTERAÇÃO R\$ 60.000,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo (QDD), referente a Gestão 03 – Prefeitura Municipal de Morrinhos, Unidade 0329- Secretaria Municipal da Educação - Programa 0030 – Desenvolvimento do Ensino Superior- Atividade : 3009 – Apoio ao Funcionamento da Universidade Estadual de Goiás – Unidade Morrinhos, do Projeto do Lei nº 2.669, de 01 de setembro de 2014, conforme tabela abaixo:

GESTÃO 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS				
PROGRAMA 0030 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR				
PROJETO ATIVIDADE 3009 APOIO AO FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UNIDADE MORRINHOS			VALOR PROJETO	VALOR EMENDA
449052	20150314	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	R\$ 13.000,0
TOTAL DA INCLUSÃO DA AÇÃO R\$				R\$ 10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA				R\$ 23.000,00

TOTAL DA ALTERAÇÃO R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - Para fazer frente a suplementação acima descrita será deduzida da atividades abaixo:

PROJETO ATIVIDADE 1352 CONTRUÇÃO DE MEIOS-FIOS				
FONTE DE RECURSOS 100 RECURSOS ORDINARIOS			VALOR PROJETO	VALOR EMENDA
449051	20150436	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL DA ALTERAÇÃO DA AÇÃO				R\$ 10.000,00

TOTAL DA ALTERAÇÃO R\$ 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo (QDD), referente a Gestão 03 – Prefeitura Municipal de Morrinhos, Unidade: 0331 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Urbanismo- Programa: 0047 Drenagem Urbana Sustentável, Atividade: 1932 – AMPLIAÇÃO/ REFORMA DA FEIRA COBERTA do Projeto do Lei nº 2.669, de 01 de setembro de 2014, conforme tabela abaixo:

PROJETO ATIVIDADE 1932 AMPLIAÇÃO/ REFORMA E FORRO DA FEIRA COBERTA			VALOR PROJETO	VALOR EMENDA
FONTE DE RECURSOS 100 RECURSOS ORDINÁRIOS				
449051	20150423	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 120.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL DA ALTERAÇÃO DA AÇÃO				R\$ 30.000,00

TOTAL DA ALTERAÇÃO R\$ 30.000,00

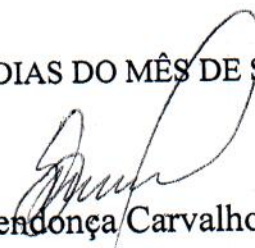
Parágrafo Único - Para fazer frente a suplementação acima descrita será deduzida da atividades abaixo:

PROJETO ATIVIDADE 1653 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			VALOR PROJETO	VALOR EMENDA
FONTE DE RECURSOS 100 RECURSOS ORDINÁRIOS				
449051	20150437	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 200.000,00	R\$ 170.000,00
TOTAL DA ALTERAÇÃO DA AÇÃO				R\$ 30.000,00

TOTAL DA ALTERAÇÃO R\$ 30.000,00

Art. 4º A presente Emenda, após aprovada, passará a fazer parte do Projeto de Lei nº 2.669, de 01 de setembro de 2014- Estima Receita e Fixa Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, sendo que os demais anexos deverão ser alterados conforme a presente Emenda.

SALA DAS SESSÕES, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.


Oberdam Mendonça Carvalho
Vereador-autor